



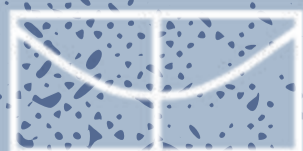
Programa Bolsa Permanência - MEC

BOLSA MEC



**O BOLSA MEC ESTÁ COM INSCRIÇÕES
ABERTAS ATÉ O DIA **28/02**.**

**CONFIRA ABAIXO ORIENTAÇÕES DE
COMO REALIZAR SUA INSCRIÇÃO
ESTUDANTES INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**



UnB

DAC DDS
dds@unb.br



Os prazos para inscrição, análise e autorização do cadastro são:



a) Inscrição dos estudantes: de 24 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022;

b) As instituições federais de ensino superior irão analisar e autorizar os cadastros aptos nos termos da Portaria Mec nº 389, de 9 de maio de 2013, no período de 24 de janeiro a 31 de março de 2022.



Programa Bolsa Permanência - MEC



UnB





Para a análise e a autorização dos candidatos são necessários:

a) Autodeclaração do Candidato;

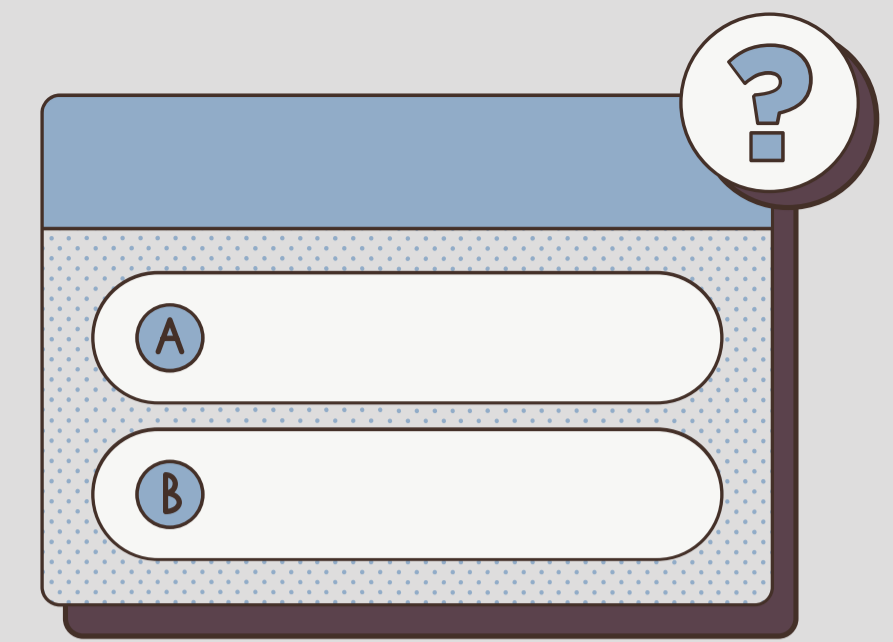
c) Declaração da Funai ou declaração da Fundação Cultural Palmares;

b) Declaração da Comunidade do Candidato;

d) Termo de Compromisso do Bolsista.

Caso haja necessidade, as instituições federais de ensino superior poderão requerer outras documentações além dos 4 (quatro) documentos listados acima.

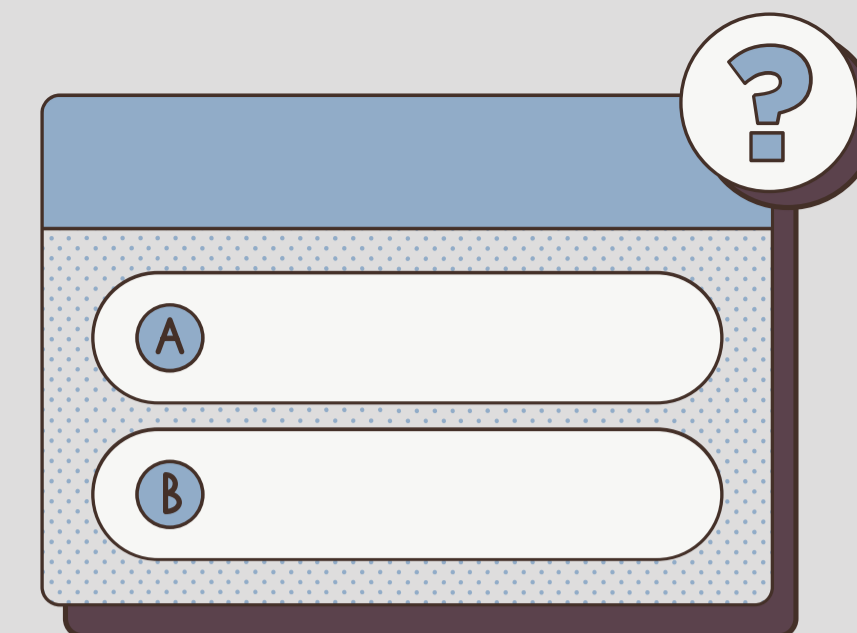
É necessário o preenchimento de um questionário.
Ele estará disponível após a abertura e análise do documento vinculado à pergunta “analisar documento”.
A análise da documentação será realizada de acordo com a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que rege que o estudante candidato à bolsa deve:



Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

Ter assinado o Termo de Compromisso do Bolsista, conforme Anexo II da Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013.

QUESTIONÁRIO



O questionário possui quatro perguntas. O sistema só permitirá passar para a pergunta nº 2, após a análise e conclusão da resposta nº 1 e assim sucessivamente.

.....

Concluído o questionário, serão disponibilizadas as opções **“voltar”** e **“autorizar cadastro”**.

.....

Ao **“autorizar cadastro”**, o sistema mudará o status da inscrição do estudante, de **“em análise Pró-Reitor – novo cadastro”** para **“autorizado”**.



QUESTIONÁRIO

Quando acionada a opção “**diligenciar cadastro**”, o sistema registrará no banco de dados o nome dos documentos enviados e manterá o cadastro do estudante no status “**em análise Pró-Reitor – novo cadastro**”, além de apresentar uma nova janela (pop up) com informações sobre os próximos passos.

.....

O sistema enviará mensagem ao estudante, comunicando-o da diligência do cadastro e solicitando o comparecimento à instituição federal de ensino superior para regularização..

.....

Se acionada a opção “**voltar**”, o sistema retornará o usuário para a tela de menu e não gravará qualquer registro no banco de dados.



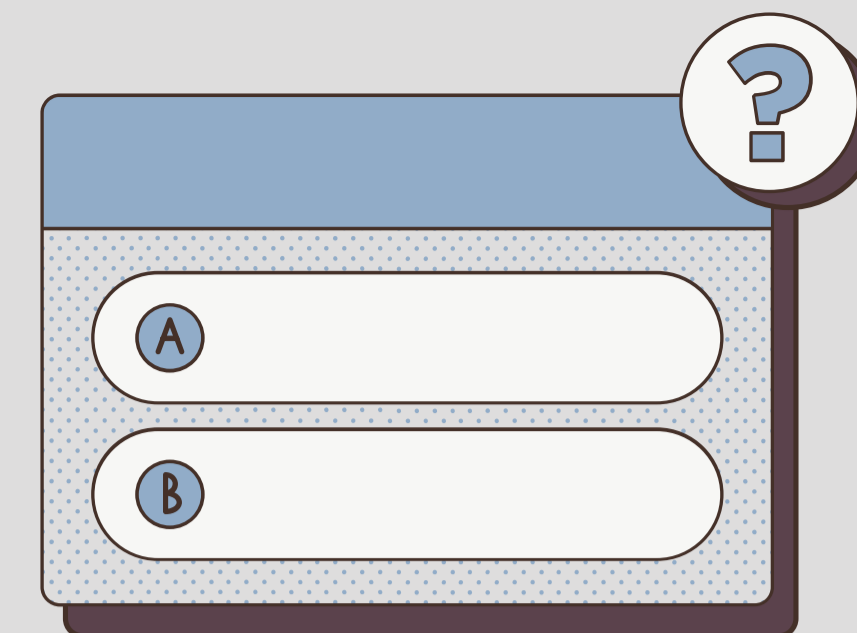
Programa Bolsa Permanência - MEC



UnB



QUESTIONÁRIO



Durante o prazo de inscrição, apenas o estudante poderá editar o seu cadastro.

Após o prazo, a edição será restrita ao usuário habilitado na instituição de ensino.

Apenas o estudante com o cadastro na situação **“autorizado”** poderá receber a bolsa, observada a **“regra dos dezesseis dias”** e as demais condições estabelecidas na Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022.

Autodeclaração do candidato

Documento no qual o estudante afirma ser indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola.

.....

A autodeclaração deve conter o nome completo e o CPF do estudante. O estudante deve dizer ser indígena ou quilombola e que mora em comunidade indígena ou quilombola. O estudante deve indicar o nome do povo indígena ou do quilombo ao qual pertence, bem como o município e o estado onde se localiza a comunidade. A autodeclaração deve ter data de 2021 e a assinatura do estudante. O estudante será responsabilizado por Lei pelas informações prestadas.

- nome completo
- CPF
- Indígena ou Quilombola
- nome do povo indígena ou do quilombo
- município ou Estado da comunidade

Autodeclaração do candidato

As informações na autodeclaração devem ser as mesmas do cadastro do estudante registrado no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP -, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas declarações da Funai ou da Fundação Cultural Palmares e da comunidade a qual pertence.

Depois de anexar a autodeclaração no SISBP e concluir a inscrição, o estudante deve entregar o original no setor de assistência estudantil da universidade.



Declaração da comunidade do candidato

Comprovação de pertencimento étnico

**Documento que comprova que o
estudante é indígena ou quilombola.**

.....

**A declaração deve ser assinada por pelo menos 3 (três)
lideranças reconhecidas da comunidade a qual o
estudante pertence.**

Declaração da comunidade do candidato

Comprovação de pertencimento étnico

A declaração da comunidade do candidato deve conter o nome completo e o CPF do estudante.

A declaração deve indicar o nome do povo indígena ou do quilombo ao qual o estudante pertence, bem como o município e o estado onde se localiza a comunidade

A declaração deve dizer que o estudante é indígena ou quilombola e que mora em comunidade indígena ou quilombola.

Declaração da comunidade do candidato

Comprovação de pertencimento étnico

As informações na declaração devem ser as mesmas do cadastro do estudante registrado no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP -, na Autodeclaração do Candidato, nas declarações da Funai ou da Fundação Cultural Palmares e no Termo de Compromisso do Bolsista.

Depois de anexar a declaração da comunidade do candidato no SISBP e concluir a inscrição, o estudante deve entregar o original no setor de assistência estudantil da universidade.

Declaração da Funai ou da Fundação Palmares

Documento que comprova que o estudante indígena ou quilombola reside em uma comunidade indígena ou quilombola.

A declaração deve estar em papel oficial timbrado da Funai ou da Fundação Cultural Palmares e com data de 2021. Deve conter nome, cargo e assinatura do representante da fundação.

A declaração deve conter o nome completo do estudante e o local de residência do estudante em comunidade indígena ou quilombola.

Declaração da Funai ou da Fundação Palmares

As informações na declaração da Funai ou da Fundação Cultural Palmares devem ser as mesmas do cadastro do estudante registrado no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP -, na autodeclaração do candidato, na declaração da comunidade a qual pertence e no Termo de Compromisso do Bolsista.

.....

Depois de anexar a declaração da Funai ou da Fundação Cultural Palmares no SISBP e concluir a inscrição, o estudante deve entregar o original no setor de assistência estudantil da universidade.



Declaração da Funai ou da Fundação Palmares

Se a declaração for baseada apenas na autodeclaração do estudante de que é morador em comunidade indígena ou quilombola ao comparecer na fundação, ou em declaração de lideranças de sua comunidade que firme que o estudante pertence e reside na comunidade, o estudante deverá comprovar que mora na comunidade indígena ou quilombola por meio de:



Declaração da comunidade indígena ou quilombola na qual reside, com data de 2021, conforme modelo de declaração anexado;

Contrato de aluguel ainda válido;

Conta de luz, água, gás ou telefone do mês anterior ao do registro da inscrição no SISBP.



Programa Bolsa Permanência - MEC



UnB



Declaração da Funai ou da Fundação Palmares

A conta de luz, água, gás ou telefone deve estar no nome do estudante ou de seu pai ou de sua mãe e ter, no endereço do imóvel, informação que vincule o local a uma comunidade indígena ou quilombola. Esse vínculo pode ser comprovado por algum documento emitido pela Funai ou Fundação Cultural Palmares ou por lideranças comunitárias.

Se o contrato de aluguel ou a conta de luz, água, gás ou telefone estiver em nome do pai ou da mãe do estudante, é necessário anexar cópia da carteira de identidade do estudante para comprovar vínculo familiar.

O comprovante de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados e agrupados em um único arquivo no formato PDF. O agrupamento pode ser feito no sítio Smallpdf, ou em qualquer outro sítio de conhecimento e de preferência do estudante.

Termo de compromisso do bolsista

Neste documento, o estudante declara saber de suas obrigações de bolsista e se compromete a cumprir as condições estabelecidas pelo Programa Bolsa Permanência (disponíveis na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013).

Este termo deve seguir o modelo do Anexo II, da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, sem o acréscimo dos incisos I e II, do primeiro parágrafo.

O termo deve ter todos os campos preenchidos, ser assinado pelo estudante e ter data de 2021.



Termo de compromisso do bolsista

As informações no termo devem ser as mesmas do cadastro do estudante registrado no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP -, na Autodeclaração do Candidato, nas declarações da Funai ou da Fundação Cultural Palmares e da comunidade a qual pertence e no Termo de Compromisso do Bolsista.

Depois de anexar o termo de compromisso do bolsista no SISBP e concluir a inscrição, o estudante deve entregar o original no setor de assistência estudantil da universidade.



INSCRIÇÃO SIGAA

O estudante também deve, além de se inscrever no sistema do MEC, realizar a inscrição pelo sistema SIGAA.

Confira as orientações completas no EDITAL DAC 04/2022 Seleção/ UnB ao programa Bolsa Permanência do MEC, disponível no site da DDS.

dds.dac.unb.br



BOLSA MEC

Para maiores esclarecimentos acessar:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-42-de-20-de-janeiro-de-2022-375500678>

Ou a PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 no site da Imprensa Nacional.



EQUIPE EDITORIAL

ORGANIZADORES
LUIZ CLAUDIO COSTA FERREIRA

CONTEÚDO E TEXTO
BARBARA M. DE VELASCO

ARTE E DESING
JACKSON LEMES DA SILVA

